



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.427/2011, DE 17/02/2011

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2004 NO QUE TANGE AO VALOR DO VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE AGENTE LEGISLATIVO I E II, E ATUALIZA O ANEXO III, DO PLANO DE CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE”.

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - No anexo II, da Lei nº 1.204/2004, que estabeleceu a Estrutura Administrativa e instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Liberdade, passa a constar como vencimento inicial do cargo de Agente Legislativo I a importância correspondente a 40 UPVs, assim como, passa a constar como vencimento inicial do cargo de Agente Legislativo II a importância correspondente a 50 UPVs., passado o referido anexo a ter a seguinte redação:

Câmara Municipal de Liberdade Estado de Minas Gerais			Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Quadro Permanente Anexo II LEI Nº 1.204/2004								
Carreiras	Código Nível	Cargo/Classe	Nº	Referência Progressão Horizontal						Jornada Semanal	
				Inicial	A	B	C	D	E		F
Serviços Administrativos	CSA-01	Agente Administrativo I	1	40							30h
		Agente Administrativo II	1	50							
	CSA-02	Agente Administrativo II	1	60	10 %	10 %	10 %	10 %	10 %	10 %	30h
		Agente Administrativo III									30h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços	Código	Cargo	Quantidade	Valor	Progressão						Horas
					A	B	C	D	E	F	
Legislativos	CSL-01	Agente Legislativo I	1	40							30h
		Agente Legislativo II	1	50							30h
	CSL-02	Agente Legislativo III	1	60	10%	10%	10%	10%	10%	10%	30h
	CSL-03										
Elementares	CSE-01	Agente de Serviços I	1	29							30h
		Agente de Serviços II	1	35							30h
	CSE-02	Agente de Serviços III	1	40	10%	10%	10%	10%	10%	10%	30h
	CSE-03										30h

**Art. 2º** - Em razão das alterações do valor da UPV (Unidade Padrão de Vencimento) da Câmara Municipal de Liberdade – MG, realizadas para manter o padrão dos vencimentos, o anexo III, da Lei nº 1.204/2004, que estabeleceu a Estrutura Administrativa e instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Liberdade, passa a ter a seguinte redação:

Câmara Municipal de Liberdade Estado de Minas Gerais		Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos. Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Anexo III LEI Nº 1.204/2004					
CARGO	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL						
	A	B	C	D	E	F	G
Agente Administrativo I	908,00	998,80	1.089,60	1.180,40	1.271,20	1.362,00	1.452,80
Agente Administrativo II	1.135,00	1.248,50	1.362,00	1.475,50	1.589,00	1.702,50	1.816,00
Agente Administrativo III	1.362,00	1.498,20	1.634,40	1.770,60	1.906,80	2.043,00	2.179,20





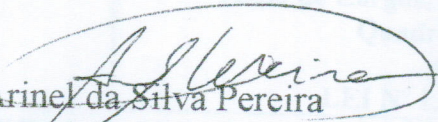
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente Legislativo I	908,00	998,80	1.089,60	1.180,40	1.271,20	1.362,00	1.452,80
Agente Legislativo II	1.135,00	1.248,50	1.362,00	1.475,50	1.589,00	1.702,50	1.816,00
Agente Legislativo III	1.362,00	1.498,20	1.634,40	1.770,60	1.906,80	2.043,00	2.179,20
Agente de Serviços I	658,30	724,13	789,96	855,79	921,62	987,45	1.053,28
Agente de Serviços II	794,50	873,95	953,40	1.032,00	1.112,30	1.191,75	1.271,20
Agente de Serviços III	908,00	998,80	1.089,60	1.180,40	1.271,20	1.362,00	1.452,80

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 17 de fevereiro de 2011

  
Arinel da Silva Pereira  
Prefeito Municipal